



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.233/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando nº 28.154/2021, de 09/09/2021

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 067, de 13 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.233/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 067,
de 13 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 067, de 13 de setembro de 2021, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.*

O referido Crédito Adicional Especial compreende o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

O Projeto de Lei (PL) nº 067/2021 tem por finalidade dar suporte orçamentário à celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco sobre os serviços de pessoas privadas de liberdade na sociedade.

Justifica-se o pedido pelo rito processual de apreciação em caráter de urgência urgentíssima, o fato de que o mencionado valor somente poderá ser utilizado, para o fim a que se destina, após a aprovação do PL nº 067/2021.

Ante a importância denotada por esse Projeto de Lei, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e o aprovem, assim como sua tramitação se dê em regime de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos o ensejo para expressar nossos protestos de estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	18 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1007 - GESTÃO DE EXCELÊNCIA
Proj/Atividade:	2252 - RESSOCIALIZAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.43.00	1.00	66.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o artigo 1º será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	18 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1007 - GESTÃO DE EXCELÊNCIA
Proj/Atividade:	2211 - MAN E ENC C AS ATIVIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.35.00	1.00	66.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 13 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres